

Lei nº 198/03, de 30 de maio de 2003.

Dispõe sobre Criação de Cargos Públicos.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criados, no âmbito do Município, os seguintes cargos públicos, com as suas respectivas vagas previstas na primeira coluna do quadro abaixo:

Nº de vagas	Nomenclatura	Vencimento
01	Orientador de aprendizagem	R\$ 450,00
02	Bombeiro hidráulico	R\$ 300,67
01	Coordenador de farmácia	R\$ 428,00
01	Fiscal de Obras	R\$ 393,76
02	Vigia	R\$ 240,00
01	Encanador	R\$ 300,67
01	Marceneiro	R\$ 300,67
01	Coordenador de tesouraria	R\$ 428,00
01	Coordenador de Proj. especiais	R\$ 428,00
01	Farmacêutico	R\$ 500,00
01	Operador de máquinas pesadas	R\$ 500,00
01	Chefe de secretaria	R\$ 600,00
01	Coordenador merenda escolar	R\$ 428,00
01	Coordenador de informática	R\$ 428,00

Art.2º. Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos já existentes:

Nº de vagas	Nomenclatura	Vencimentos
01	Assistente de creche	R\$ 256,80
01	Auxiliar administrativo III	R\$ 328,49
02	Auxiliar administrativo I	R\$256,80

02	Auxiliar de enfermagem	R\$ 256,80
02	Auxiliar de saúde	R\$ 256,80
02	Pedreiro	R\$ 300,67
15	Auxiliar de serviços gerais	R\$ 256,80
01	Fiscal de obras	R\$ 393,76

Art.3º. Fica reajustado em 7% os vencimentos e proventos de aposentadoria, com exceção daqueles que percebem o salário mínimo e os cargos novos criados, por esta Lei.

Art.4º. O atual cargo em comissão Coordenador de Obras passa a denominar-se Superintendente de Obras, e o cargo Professor Monitor passa denominar-se professor de Creche.

Art.5º. Todos os motoristas se agruparão no nível III.

Art.6º. As atribuições serão regulamentadas por Decreto.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 30 de maio de 2003.

José Geraldo Duque
Prefeito Municipal